

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32 DE 09 DE JULHO DE 2018.

Câmara Municipal de Sertão Santana

Remetida a comissão Constituição Jus-
ticia e Bem Estar Social

Sala das sessões 16.07.2018
Sala de Sessões

INSTITUI A GALERIA DOS
VEREADORES E A GALERIA DOS
EX-PRESIDENTES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SERTÃO
SANTANA.

Art. 1º Institui a Galeria de quadros dos Vereadores Municipais de Sertão Santana e a Galeria de Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Sertão Santana.

Art. 2º Farão parte da Galeria de quadro dos Vereadores Municipais todos os vereadores que tomarem posse;

Art. 3º Farão parte da Galeria dos Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Sertão Santana todos os vereadores que assumiram o cargo de Presidente desta Casa, devendo nela constar suas fotografias, nomes completos e os respectivos períodos que exerceram a presidência;

Art. 4º Os quadros que compõem ambas as galerias serão fixadas na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Sertão Santana ou em outro lugar, desde que o mesmo seja visível ao público em geral;

Art. 5º Os quadros que irão compor as galerias a que se refere os art. 2º e 3º terão os seguintes padrões:

I - Galeria de quadros dos Vereadores Municipais de Sertão Santana

- a) Tamanho da moldura: 50 x 60 cm (cinquenta por sessenta centímetros);
- b) Tamanho chapa de gravação: 40 cm x 50 cm (quarenta por cinquenta centímetros);
- c) Material: metal;
- d) Gravatura: em baixo relevo, por sistema de fotocorrosão, com aplicação de cores nos brasões estaduais e municipais.
- e) Moldura: em veludo vermelho guarnecida por perfil de alumínio.

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal de Sertão Santana

Remetida a comissão Orçamento, Fi-

nas e Infra-Estrutura Urbana e Rural

Sala das sessões 16.07.2018

Sala de Sessões

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

II - Galeria de Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Sertão Santana

- a) Tamanho da moldura: 35,5 cm x 45,5 cm;
- b) Tamanho chapa de gravação: 25 cm x 35 cm (vinte e cinco por trinta e cinco centímetros);
- c) Tamanho da chapa dourada interna: 21,2 cm x 5,2 cm (vinte e um vírgula dois por cinco vírgula dois centímetros)
- d) Material: metal;
- e) Gravatura: em baixo relevo, por sistema de foto-corrosão, com aplicação de cores nos brasões estaduais e municipais.
- f) Moldura: em veludo vermelho guarnecida por perfil de alumínio.

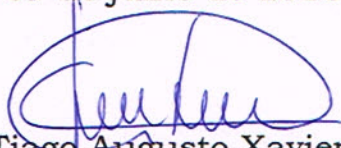
Art. 6º A dotação orçamentária para este fim correrá sob a seguinte rubrica:


01. Câmara Municipal
01. Legislativo
31. Ação Legislativa
2001. Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
0001. Recurso Livre
4.4.9.0.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente


Art. 7º Esta resolução revoga as resoluções nº 72 de 24 de junho de 2009, resolução nº 16/00 e resolução nº 06/97.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sertão Santana, em 09 de julho de 2018.

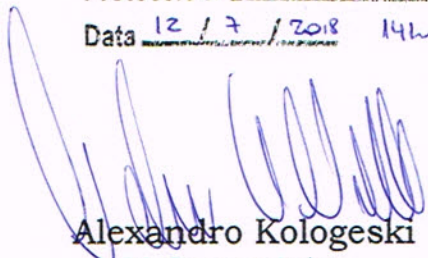

Tiago Augusto Xavier
Presidente


Evandro Robe
Vice-Presidente


Dulce Maria Woiczkowski
1ª Secretária

Câmara Municipal de Sertão Santana
SECRETARIA

Protocolo Nº 394/2018 @
Data 12 / 7 / 2018 14h


Alexandro Kologeski
2º Secretário

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

O projeto legislativo prevê a regulamentação de forma conjunta da galeria dos ex-presidentes e da galeria dos ex-vereadores, unificando a legislação que na presente data rege a sua estruturação e adaptando as normas as necessidades desta Câmara Municipal.

Sertão Santana, em 09 de julho de 2018.



Tiago Augusto Xavier
Presidente

PUBLICADO	
De:	12 / 7 / 2018
Até:	___ / ___ / ___

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!